

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n. 27/2023 da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), de 02 (dois) veículos, tipo van, teto alto, com capacidade para 20 (vinte) lugares, sendo 19 (dezenove) para passageiros e 01 (um), para motorista; sendo 01 (um) veículo com características originais de fábrica e 01 (um) veículo adaptado atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, que contenham as características constantes do Apêndice A – Especificações Técnicas, a fim de atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa:

2.1.1. Ofertar melhores condições na prestação de serviços de transporte coletivo do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, uma vez que os presentes veículos em contratação possuem maior capacidade de passageiros, com 20 (vinte) lugares, sendo 19 (dezenove) para passageiros e 01 (um) para motorista, almejando atender às requisições da Secretaria e das Zonas Eleitorais, da capital e do interior do Estado;

2.1.2. Manter os veículos da frota de transporte coletivo do TRE-SP em perfeito estado de conservação, viabilizando o bom atendimento das demandas com segurança, comodidade e conforto; realizando também renovação parcial da frota;

2.1.3. Atender aos requisitos das pessoas com deficiência, assegurando-lhes o direito ao transporte e à mobilidade, com adaptabilidade e acessibilidade, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;

2.1.4. Atender o aumento substancial de solicitações de deslocamentos de viagens e participação em atividades relativas ao Projeto de Assunção de Zonas Eleitorais, inaugurações e inspeções em Cartórios Eleitorais;

2.1.5. Prestar atendimentos de cooperação com outros órgãos públicos em eventos nos quais o TRE-SP faça a cessão de urnas eletrônicas, assim como transporte de bens materiais e de servidores(as), a exemplo do apoio à realização da eleição do grêmio estudantil no Colégio Presbiteriano Mackenzie, e à participação no IV Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário (IV-ENAM);

2.1.6. Atender à necessidade de transporte de servidores e de autoridades para levar os serviços eleitorais às comunidades indígenas e quilombolas, tal como em atividades de rua, tendo em vista ações inclusivas de exercício à plena cidadania como, por exemplo, o Evento Pop Rua Jud, organizado em colaboração com órgãos públicos;

2.2. Considerando, também, a Portaria 047/2019, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e levando em conta que a atual frota de transporte coletivo do Tribunal apresenta antieconomicidade, decorrente do ano de fabricação/modelo, 2012/2013, o que gera despesas em virtude do uso prolongado do veículo e manutenção onerosa, obsolescência proveniente de avanços tecnológicos, assim como escassez na oferta de peças, aumento de consumo de combustível, além de crescimento da emissão de poluentes. Assim, almeja-se atender ao princípio da economicidade, gerando impactos positivos no orçamento de custeio da Instituição, visto que provocará a redução dos gastos com manutenção e o aumento da economia em relação ao consumo de combustíveis, conforme preceitua o art. 17, da Portaria TRE-SP nº 047/2019. Desse modo, a renovação gradual

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

da frota pretende, também, ampliar a capacidade operacional do serviço de transporte coletivo do TRE-SP, e garantir a continuidade do bom andamento das atividades da Justiça Eleitoral no Estado de São Paulo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e no Apêndice A deste Termo de Referência, intitulado APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5– MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 150 dias, contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou emissão da nota de empenho devida.

5.2. O prazo de entrega é improrrogável, salvo mediante solicitação do fornecedor de forma justificada e apresentada em até 30 (trinta) dias do vencimento do prazo inicial;

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 1º subsolo da Sede I, situada na Rua Francisca Miquelina, nº 123, CEP 01316- 900, Bairro Bela Vista, mediante agendamento, com a Seção de Transporte, pelo telefone (11) 3130-2129 ou pelo e-mail setrans@tre-sp.jus.br.

5.4. Os veículos devem ser entregues com frete incluso, devidamente emplacados (IPVA, taxas de licenciamento e seguro obrigatório quitados) e com tanque cheio.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

5.5. Os veículos deverão ser entregues com todos os itens de segurança conforme legislação em vigor, entre eles, extintor de incêndio.

5.6. Todos os veículos devem incluir entrega técnica. Representante da contratada deve comparecer ao local no ato da entrega e repassar instrução sobre todos os itens e opcionais dos veículos.

5.6.1. A entrega técnica deve compreender uma breve demonstração do correto funcionamento do veículo quanto às suas tecnologias, características técnicas e procedimentos referentes a garantias, possibilitando ao usuário ter informações de como melhor usufruir do bem.

5.7. Os preços ofertados na proposta para todos os itens, deverão prever todos os custos de transporte, carga, seguros, impostos e taxas que incidam sobre o veículo, como e não somente: emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório, frete e/ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais da licitação.

5.8. Sendo aplicadas todas as normas e exigências do código trânsito brasileiros demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO

5.9. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta comercial, devendo serem substituídos no prazo de 150 dias, a contar da notificação da contratante, devendo ainda a licitante arcar com todas as custas da substituição do veículo;

5.10. Os bens terão sua aceitação definitiva no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório. Após a verificação da área técnica, a contratante deve proceder com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, emitido pelo DETRAN/SP, assim como o devido emplacamento.

5.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será aquele indicado em cada item, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.13. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao solicitado no descritivo do item, será este o considerado.

5.14. Garantia e assistência técnica autorizada com atendimento na cidade de São Paulo ou na região metropolitana de São Paulo, pelo prazo estipulado em cada item.

5.15. Durante o período da garantia, a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), em todo território nacional.

5.16. Os veículos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6.1. O ajuste contratual, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

7 – RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 150 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Passado o período acima estipulado, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo poderá destinar o material não retirado / coletado conforme melhor entender e sem quaisquer ônus, salvo em caso de manifestação por escrito e/ou agendamento para retirada / coleta do material por parte o fornecedor.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. Os bens terão sua aceitação definitiva no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.

7.6. Os bens terão sua aceitação definitiva no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório. Após a verificação da área técnica, a contratante deve proceder com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, emitido pelo DETRAN/SP, assim como o devido emplacamento.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO COM ACESSIBILIDADE – 19 PASSAGEIROS + MOTORISTA

Quantidade: 1 (um)

1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO, novo, 0 KM, cor branca. Ano/Modelo: 2023/2023 ou superior; Motor potência mínima 160 cv; Adaptado com dispositivo de poltrona móvel para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e/ou dificuldade de locomoção; Capacidade mínima de 19 passageiros + 01 motorista; Câmbio Manual de 6 marchas; Combustível diesel S10; Tanque com capacidade mínima de 70 litros; Vidro elétrico nas portas dianteiras; Ar-condicionado frontal e traseiro; Direção elétrica; Tacógrafo digital; Volante com ajuste de altura; Tração traseira; Barra estabilizadora traseira; Rodado traseiro duplo; Airbags frontais; Faróis de neblina; Cinto de segurança de três pontos para passageiros; Sistema de som com rádio AM/FM, conexões USB e bluetooth e alto-falantes; Tomada 12v; Vidros com instalação de película insulfilm, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação; Ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, e triângulo); Garantia e assistência técnica autorizada com atendimento na cidade de São Paulo ou na região metropolitana de São Paulo, pelo prazo mínimo de 12 meses sem limite de quilometragem; Emplacamento em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo; O veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo (o Certificado de Registro do Veículo deverá ser emitido em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e a placa deverá ser da cor correspondente a veículo oficial e conter a tarjeta de identificação com a inscrição "BRASIL", por se tratar de veículo pertencente à União Federal).

O objeto do presente termo deverá ser entregue no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – 1º subsolo - CEP: 01316-900 – Bela Vista, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h, na Seção de Transporte, mediante agendamento pelo telefone (11) 3130-2129, podendo ser ajustada a entrega em outro endereço mediante anuência do Contratante e da Contratada.

VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO – 19 PASSAGEIROS + MOTORISTA

Quantidade: 1 (um)

1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO, novo, 0 KM, cor branca. Ano/Modelo: 2023/2023 ou superior; Motor potência mínima 160 cv; Capacidade mínima de 19 passageiros + 01 motorista; Câmbio Manual de 6 marchas; Combustível diesel S10; Tanque com capacidade mínima de 70 litros; Vidro elétrico nas portas dianteiras; Ar-condicionado frontal e traseiro; Direção elétrica; Tacógrafo digital; Volante com ajuste de altura; Tração traseira; Barra estabilizadora traseira; Rodado traseiro duplo; Airbags frontais; Faróis de neblina; Cinto de segurança de três pontos para passageiros; Sistema de som com rádio AM/FM, conexões USB e bluetooth e alto-falantes; Tomada 12v; Vidros com instalação de película insulfilm, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação; Ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, e triângulo); Garantia e assistência técnica autorizada com atendimento na

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

cidade de São Paulo ou na região metropolitana de São Paulo, pelo prazo mínimo de 12 meses sem limite de quilometragem, pelo prazo mínimo de 12 meses sem limite de quilometragem; Emplacamento em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo; o veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo (o Certificado de Registro do Veículo deverá ser emitido em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e a placa deverá ser da cor correspondente a veículo oficial e conter a tarjeta de identificação com a inscrição "BRASIL", por se tratar de veículo pertencente à União Federal).

O objeto do presente termo deverá ser entregue no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – 1º subsolo - CEP: 01316-900 – Bela Vista, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h, na Seção de Transporte, mediante agendamento pelo telefone (11) 3130-2129, podendo ser ajustada a entrega em outro endereço mediante anuência do Contratante e da Contratada.